



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 228/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral e anual na remuneração dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1.º Fica concedida aos servidores do Poder Executivo Municipal, incluídos os profissionais do magistério, revisão geral e anual no percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito décimos por cento), a ser aplicada sobre o valor básico atual do quadro de referências e funções.

§ 1.º A revisão geral e anual de que trata esta Lei não se aplica aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, os quais são remunerados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 170/2022.

§ 2.º Os direitos previstos nesta Lei estendem-se aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 3.º Os cálculos referentes ao valor da revisão geral e anual serão fixados por decreto executivo.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 16 de janeiro de 2026.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal